



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.774.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 740/2.022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autorização da abertura de Crédito Especial por Anulação parcial de dotação orçamentária até o limite de R\$ 101.808,00 (cento e um mil e oitocentos e oito reais), para ocorrer com as despesas de custeio dos Agentes Comunitários da Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Saúde do Município de Borebi-SP

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação parcial de dotação orçamentária até o limite de R\$ 101.808,00 (cento e um mil e oitocentos e oito reais), para ocorrer com as despesas de custeio dos Agentes Comunitários da Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Saúde do Município de Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682 de 15 de dezembro de 2.021, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente será coberto com os recursos que alude o inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 – resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias e será classificado da seguinte forma:

I – Criação de Dotação Orçamentária na seguinte funcional programática:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 04.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com prefeitura@borebi.sp.gov.br

| Ficha | Classificação Institucional | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
|---------------|-----------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------|
| 1310 | 02.08 | 10.301.0700.2010 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 05 313.0000 | R\$ 101.808,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 101.808,00 | |

II – Anulação da Dotações Orçamentárias nas seguintes funcionais programáticas:

| Ficha | Classificação Institucional | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
|---------------|-----------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------|
| 265 | 02.08 | 10.301.0700.2010 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 05 301.0004 | R\$ 101.808,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 101.808,00 | |

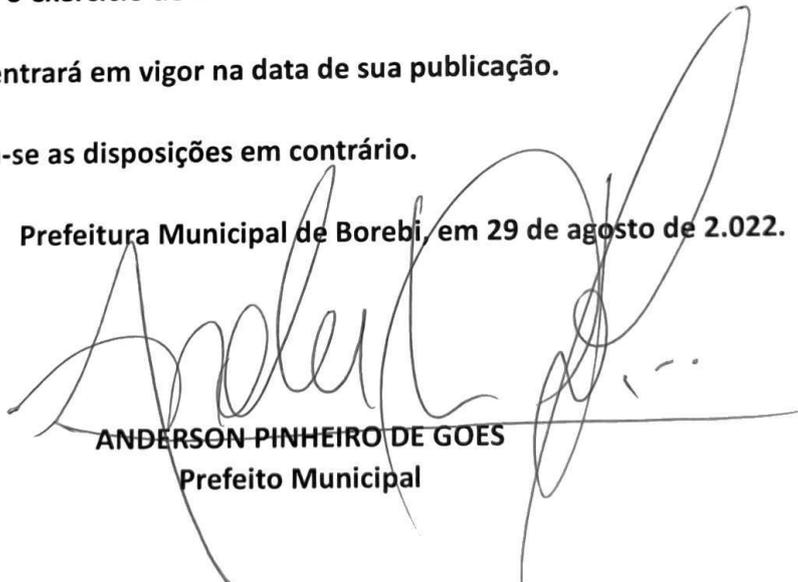
Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 3º desta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 29 de agosto de 2.022.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal